



EMPRESA MOÇAMBICANA DE SEGUROS, S.A.

CONVOCATÓRIA

Assembleia Geral Ordinária

Em conformidade com o disposto no número dois do Artigo Décimo Terceiro e do artigo Décimo Quarto ambos dos Estatutos da Sociedade, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade Empresa Moçambicana de Seguros, SA, matriculada nos livros do Registo Comercial, sob o número onze mil setecentos e quarenta e sete, a folhas cento e trinta e três verso do livro C traço vinte e oito, a ter lugar no dia **13 Dezembro de 2019**, pelas **10:00 horas**, na Sala de Reuniões da EMOSE, sita na Av. Vinte e cinco de Setembro, nº. 1383, 1º Andar, Cidade de Maputo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. **Aprovação da agenda;**
2. **Apreciação e aprovação da Acta da Décima Oitava Sessão Extraordinária;**
3. **Apreciação e Deliberação sobre o Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2020;**
4. **Apreciação e deliberação do aumento do capital social;**
5. **Apreciação e deliberação sobre a proposta de venda de participação financeira na Sociedade do Notícias;**
6. **Outros assuntos do interesse da Sociedade.**

Apenas, poderão estar presentes ou fazer-se representar na reunião da Assembleia Geral, os Accionistas que tiverem depositado na EMOSE – Empresa Moçambicana de Seguros, SA, sita na Avenida 25 de Setembro, nº 1383, 1º andar – Gabinete do Presidente do Conselho de Administração, na Cidade de Maputo, os respectivos Certificados de Titularidade das Acções, emitidos pelos Bancos onde se encontram registadas, até ao dia **29 de Novembro de 2019**.

Tendo sido depositados pelo Accionista os respectivos Certificados de Titularidade das Acções e estando este impossibilitado de participar na reunião, poderá fazer-se representar por um mandatário.

Só têm direito a voto, os Accionistas que possuam, pelo menos, dez mil Acções averbadas em seu nome a pelo menos quinze dias antes do dia da reunião.

Os possuidores de número inferior a dez mil Acções, poderão agrupar-se de forma a completarem esse número, devendo, neste caso, fazer-se representar por um Accionista cujo nome será indicado em carta dirigida ao Presidente da Mesa, até uma hora antes do início da sessão, contendo assinaturas de todos os Accionistas representados devidamente reconhecidas por notário.

Os Accionistas possuidores de, pelo menos, dez mil acções averbadas em seu nome, poderão fazer-se representar por meio de outros que tenham o mesmo direito, bastando para prova do mandato, que este conste de simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou procuração, que deverão ser entregues com a antecedência mínima de três dias, antes do dia da reunião, na sede da Sociedade, sita na Avenida 25 de Setembro, nº 1383, 1º Andar – Gabinete do Presidente do Conselho de Administração, na Cidade de Maputo.

Os Accionistas que forem pessoas colectivas deverão fazer-se representar por um único indivíduo munido de poderes bastantes para o efeito.

Nenhum Accionista poderá representar mais do que dois outros, salvo na hipótese de agrupamento de possuidores de acções de número inferior a dez mil.

Não é permitido dividir acções por procuradores diversos.

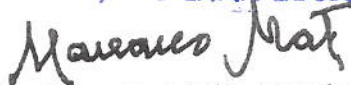
Os incapazes serão representados pelas pessoas a quem legalmente couber a respectiva representação.

Os documentos desta sessão, encontrar-se-ão disponíveis e poderão ser consultados na Sede da Sociedade, sita na Av. 25 de Setembro, n.º 1383, 1.º andar, Porta n.º 103 Cidade de Maputo.

Maputo, 11 de Novembro de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

EMPRESA MOÇAMBICANA DE SEGUROS S.A.


Mariano de Araújo Matsinha